



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 17/06/2026
Presidente: Senador Nelsinho Trad

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PDL 1020/2025</p> <p>Ementa: Aprova os textos do Acordo sobre o Comércio de Aeronaves Civis da Organização Mundial do Comércio, celebrado em Genebra, em 12 de abril de 1979, e do Protocolo de Emenda ao Anexo do referido Acordo, celebrado em Genebra, em 5 de novembro de 2015.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação	<p>O PDL tem por objeto a aprovação dos textos do Acordo sobre o Comércio de Aeronaves Civis (TCA, na sigla em inglês) da Organização Mundial do Comércio (OMC), celebrado em Genebra, em 12 de abril de 1979, e do Protocolo de Emendas ao Anexo do referido Acordo, celebrado em Genebra, em 5 de novembro de 2015.</p> <p>O acordo em causa é composto de preâmbulo, em forma de considerandos, e de nove artigos, que cuidam, respectivamente, dos produtos cobertos (Artigo 1); dos direitos aduaneiros e outros encargos (Artigo 2); das barreiras técnicas ao comércio (Artigo 3); das compras dirigidas pelo governo, subcontratos obrigatórios e incentivos (Artigo 4); das restrições comerciais (Artigo 5); do apoio governamental, créditos à exportação e marketing de aeronaves (Artigo 6); dos governos regionais e locais (Artigo 7); da vigilância, revisão, consulta e solução de controvérsias (Artigo 8); e das disposições finais: aceitação e acessão, reservas, entrada em vigor, legislação nacional, emendas, retirada, não aplicação do Acordo entre signatários específicos, anexos, secretariado, depósito e registro (Artigo 9). O Protocolo (2001) de Emenda ao Anexo do Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis atualiza a nomenclatura técnica das listas de produtos — o chamado Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias — garantindo a isenção de tarifas de importação e eliminando barreiras comerciais para o setor aeroespacial.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 17/06/2026

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PDL 1023/2025</p> <p>Ementa: Aprova o texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica e Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, celebrado em Brasília, em 8 de maio de 2017.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Humberto Costa	Pela aprovação	O PDL tem por objeto a aprovação do texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, celebrado em Brasília, em 8 de maio de 2017. O Acordo é constituído por 14 artigos, os quais disciplinam, entre outros temas, o reconhecimento das coproduções como obras nacionais em ambos os países, os requisitos para participação das produtoras e dos profissionais envolvidos, bem como as regras relativas às filmagens e a copropriedade dos direitos imateriais das obras. O texto prevê que o Acordo entrará em vigor na data do recebimento da última notificação diplomática relativa ao cumprimento dos procedimentos internos pelas Partes, terá vigência por prazo indeterminado, poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e ser denunciado a qualquer tempo.
3	<p>PDL 1203/2025</p> <p>Ementa: Aprova o texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Pequim, em 1º de setembro de 2017.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Humberto Costa	Pela aprovação	O PDL tem por objeto a aprovação do texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Pequim, em 1º de setembro de 2017. O Acordo é constituído por 16 artigos, que disciplinam, entre outros temas: a) as definições aplicáveis para fins de sua execução; b) o reconhecimento das obras como filmes nacionais e o consequente acesso aos benefícios previstos; c) a indicação das autoridades competentes; d) os critérios para aprovação dos projetos; e) os requisitos aplicáveis às empresas coprodutoras; f) a possibilidade de coproduções com terceiros países; g) os procedimentos para solicitação do status de coprodução; h) a importação de equipamentos; i) a facilitação de trâmites migratórios; j) a observância das legislações e práticas culturais de cada país; k) a autorização para exibição pública das obras; l) a participação em festivais internacionais de cinema; m) o status jurídico do anexo; n) os mecanismos de revisão e emenda; o) a compatibilidade com obrigações internacionais assumidas pelas Partes; e p) as disposições relativas à duração, denúncia e entrada em vigor.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.